



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefones: (65) 3613-7623 / 2943 / 7126

PROCESSO:	117811-2013
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
GESTOR:	JOSE EPIFANIO BRAGA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	CLEUZA DA ROCHA GUEDES
RELATOR:	LUIZ CARLOS PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA:	MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
NÚMERO DA O.S.	7715/2018

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução.....	2
2. Análise de Defesa.....	2
3. Conclusão.....	3



1. Introdução

Senhor Secretário,

Vêm-nos, o presente feito, para análise e manifestação quanto ao r. Despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Carlos Pereira.

Assim, passa-se à ANÁLISE TÉCNICA DE DEFESA.

2. Análise de Defesa

ANÁLISE DA DEFESA: Verifica-se que o benefício de pensão por morte foi concedido pela Portaria 004/2013, posteriormente retificada pelas Portarias 014/2017 e 004/2018. Ao invés de alcançar o fim almejado (retificações satisfatórias), referidas Portarias acabaram por dificultar e complicar o entendimento legal do ato concessório originário, notadamente dos dispositivos legais de pensão realmente aplicáveis ao caso em destaque.

Assim, sugere-se a elaboração e publicação de uma nova Portaria, com revogação expressa das Portarias 004/2013, 014/2017 e 004/2018, constando:

1. Exatamente os seguintes termos legais: “art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 7º (caput), 27 (caput) e 28, inciso I, da Lei Municipal nº 1.347, de 29 de abril de 2002 que reestruturou a previdência municipal à época do falecimento do servidor.”;

2. A revogação das Portarias 004/2013, 014/2017 e 004/2018, nos seguintes termos: “Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a data do falecimento do servidor, em 18 de setembro de 2004, ficando revogadas as Portarias 004/2013, 014/2017 e 004/2018.”; e

3. Os termos originais e remanescentes da Portaria 004/2013, que não sejam conflitantes com os itens 1 e 2 retro.

MANTÉM-SE A IMPROPRIEDADE.



1) IRREGULARIDADE

Multiplicidade de Portarias em sequência, dificultam o entendimento legal desejado. LB15.

Dispositivo Normativo:

Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários.

1.1) *Sugere-se a elaboração e publicação de uma nova Portaria, com revogação expressa das Portarias 004/2013, 014/2017 e 004/2018, constando exatamente o descrito nos itens 1, 2 e 3 da Análise da Defesa. -*

LB15

3. Conclusão

Assim sendo, sugere-se em conformidade com os artigos 139 e 256, da Resolução 14/2007, e ao artigo 2º da Lei Complementar nº 269/2007, para em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, a fim de que possa prestar esclarecimentos, sob pena de ser denegado o registro, acerca do seguinte achado para a CITAÇÃO do(s)/ da(s):

JOSE EPIFANIO BRAGA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 15/05/2002 a 10/07/2018

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários.

1.1) *Sugere-se a elaboração e publicação de uma nova Portaria, com revogação expressa das Portarias 004/2013, 014/2017 e 004/2018, constando exatamente o descrito nos itens 1, 2 e 3 da Análise da Defesa. -*

Tópico - 2. Análise de Defesa

Em Cuiabá-MT, 12 de Julho de 2018.

MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA